



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a realização de audiência pública para discutir a respeito das propostas de alteração do Capítulo XIX – dos Crimes de Trânsito – do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Projeto de Lei nº 600, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, e seus apensados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de audiência pública para discutir a respeito das propostas de alteração do Capítulo XIX – dos Crimes de Trânsito – do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Projeto de Lei nº 600, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, e seus apensados, sugerindo-se o tema “Crimes de Trânsito”.

Sugiro a presença dos seguintes convidados:

- a) Sr. Pedro Guimarães - Diretor Jurídico da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FENAPRF);
- b) Dr. Cassio Mattos Honorato – Promotor de Justiça do Estado do Paraná;
- c) Sr. Armando de Souza - Presidente da Comissão Especial de Direito do Trânsito da OAB NACIONAL;
- d) Sr. Neto Mascellani – Presidente da Associação Nacional de Detrans (AND); e
- e) Ava Gambel – Dirigente do Movimento “Não Foi Acidente”.



JUSTIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213452587500>





O Projeto de Lei nº 600, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, já aprovado no Senado Federal, tem 33 (trinta e três) outros Projetos de Lei apensados, cada um apresentando diferentes propostas para dar maior eficácia ao Capítulo XIX – dos Crimes de Trânsito, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Nesse contexto, é importante destacar que este Capítulo tem sido objeto de muitas alterações ao longo desses 23 anos de sua vigência, razão pela qual, entendemos que, para qualquer alteração, é necessário ouvir especialistas que atuam na área, a fim de que o relatório a ser elaborado atenda à finalidade de um trânsito mais seguro, respeitando o ordenamento jurídico vigente especialmente em relação ao direito penal e aos princípios constitucionais.

A grande quantidade de alterações demonstra que o assunto é complexo e de grande interesse social. Mas esse contexto tem gerado grande instabilidade no mundo jurídico, considerando que são muitas idas e vindas nessa legislação. Desta forma, ao trazermos o tema para debate nesta Comissão, buscamos dar maior estabilidade para aplicação da norma.

A fim de que possamos alcançar esse objetivo, uma análise acurada das todos esses projetos de lei nos dará a oportunidade de revisar a parte do penal do CTB, buscando a eficiência, eficácia e efetividade da norma, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O tema é atual, oportuno e de grande importância, desse modo deve ser considerado com a máxima atenção pelo Congresso Nacional e pelas autoridades do Poder Executivo e de outros órgãos e entidades pertinentes.

Aguardo, portanto, o apoio do plenário desta Comissão a este requerimento.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

